



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 297, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1989.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR COM A
COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG., o
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

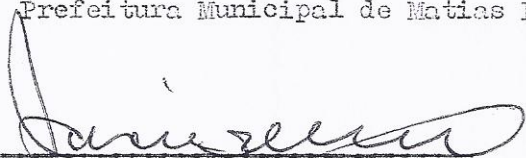
O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'água, de acordo com a legislação federal em vigor.

Art. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 1º de dezembro de 1989.


-Prefeito Municipal-


-Secretário-

E D I T A L

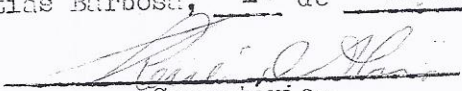
LEI Nº 297 de 1º de dezembro de 1989

RENÉ ALVES, Secretário da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, em pleno uso e gozo de suas atribuições, na forma da Lei, etc..

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que em data de hoje o Exmo. Sr. Prefeito sancionou a seguinte Lei nº 297:

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente que vai publicado na forma de costume no saguão desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 1º de dezembro de 1989


-Secretário-